

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 97 / 2017.

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3625/2017

Proj. de Lei Comp. nº Mens. 97.
Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 09/10/17 Horário 15:00 hs

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que **"Dispõe sobre a denominação de 'Morada Sul' ao Conjunto Habitacional de Interesse Social FNHIS I e suas Ruas e dá outras Providências"**.

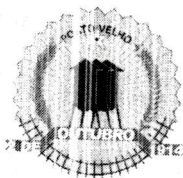
A presente proposta faz-se pela necessidade de regularizar o cadastro CEP desta área pelos Correios. Os nomes das vias foram definidos com a comunidade local, sendo os nomes escolhidos: Rua Abiu, Rua Carambola, Rua Cupuaçu, Rua Castanha, Rua Graviola e Rua Cajá.

Desta feita nobre vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, ao tempo em que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2017.


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI Nº 14 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3625/2017

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Data 09/10/17 Horário 15:00 h

"Dispõe sobre a denominação de 'Morada Sul' ao Conjunto Habitacional de Interesse Social FNHIS I e suas Ruas e dá outras Providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina de "Morada Sul" o Conjunto de Interesse Social situado no Bairro Floresta, nos termos da planta esquemática constante no anexo I.

Art. 2º Tornam-se oficiais, e passam a integrar os mapas do Município de Porto Velho as vias integrantes ao Conjunto Habitacional de Interesse Social Morada Sul, nos termos da planta esquemática constante no anexo I, denominadas de:

- I – Rua Açaí;
- II – Rua Abiu;
- III – Rua Carambola;
- IV – Rua Cupuaçu;
- V – Rua Castanha;
- VI – Rua Graviola;
- VII – Rua Cajá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.